



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZALTENSE
COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES – CUP**

PARECER

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 026/22, DE 11 DE MAIO DE 2022. “INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE, O PROCEDIMENTO DE AUTOREGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer Jurídico: Lavrado em 20 de junho de 2022 pelo Assessor Jurídico Ricardo Sandri Gazzoni, opinando pela constitucionalidade da propositura.

Emendas: Não há emendas na presente preposição.

Análise da CUP: Após análise da propositura por esta Comissão Única de Pareceres, em que se pese o Parecer Jurídico prolatado pela Assessoria Jurídica do Poder Legislativo, opinamos pela constitucionalidade da proposição.

Votação da CUP: Por unanimidade, opinamos pela constitucionalidade da proposição.

Sendo estas as considerações, remeta-se este Parecer à Presidência do Legislativo Municipal acompanhado da Propositura e suas eventuais Emendas para que, no uso de suas atribuições, leve à mesa a propositura dentro do prazo regimental.

Cruzaltense/RS, 20 de Junho de 2022.

MAURI BALBINOT

ARI DE PAULI

CARLOS ALBERTO ZANGRANDE